



GOVERNO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 790/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal e beneficiários do Instituto de Previdência e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso salarial dos Servidores do Poder Executivo Municipal, efetivos, comissionados e beneficiários do Instituto de Previdência Municipal será de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Parágrafo Único. O piso salarial mencionado no caput, a partir de 01 de fevereiro de 2020, será de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), conforme disposição federal.

Art. 2º. Fica alterado o valor do Salário Família para R\$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), para os servidores que recebem vencimentos de até R\$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), em consonância com a portaria ME 914/2020;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca- PB, 31 de Janeiro de 2020.

Vicente Fialho de Sousa Neto

Prefeito